



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação pública.

Tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado e apontar a alternativa mais adequada para o seu atendimento, assegurando a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida.

O ETP também subsidia a elaboração do Termo de Referência e a condução do processo licitatório, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

DADOS DO PROCESSO

Informações do responsável e da área demandante

A Secretaria responsável pela presente contratação é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, tendo como responsável o Secretário Municipal Mauro Vialle.

Para fins de comunicação institucional e esclarecimentos, ficam disponibilizados os seguintes canais de contato:

E-mail institucional: adm@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Telefones: (44) 9 9129-5155 / (44) 9 9157-6677.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Os itens correspondentes ao fornecimento de refeições a serem executadas nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR(itens 01, 02,03 e 04) destinam-se à participação de empresas que possuam estabelecimento, unidade operacional ou capacidade comprovada de atendimento nessas localidades, conforme justificativa constante no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

Já os itens destinados ao atendimento das demandas internas do Município de Nossa Senhora das Graças/PR (05 e 06) serão reservados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como no Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, observando-se ainda o entendimento consolidado no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e demais normas aplicáveis à matéria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR no que se refere ao fornecimento de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das diversas Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, frequentemente necessita promover o deslocamento de servidores para a realização de atividades externas, participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões técnicas, audiências e demais compromissos institucionais em outros municípios da região. Nesse contexto, destacam-se especialmente as cidades de Maringá/PR e Colorado/PR, que concentram órgãos públicos, instituições de ensino, entidades de capacitação e repartições administrativas com as quais o Município mantém relacionamento institucional.

Diante dessa realidade, torna-se necessária a disponibilização de café da manhã e refeições tipo almoço no sistema self-service, bem como o fornecimento de bebidas, a serem disponibilizados nesses municípios, de forma a garantir condições adequadas de alimentação aos motoristas e servidores municipais em geral que estejam em deslocamento oficial para participação em cursos, capacitações, treinamentos, reuniões administrativas, eventos institucionais, audiências, consultas técnicas, atividades de representação institucional ou quaisquer outras demandas inerentes ao exercício das funções públicas.

A disponibilização dessas refeições contribui para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores que permanecem por períodos prolongados fora da sede do município, garantindo-lhes alimentação adequada durante a execução das atividades administrativas e institucionais, o que repercute diretamente na eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados à população.

Paralelamente, a presente contratação também contempla lotes destinados ao atendimento das demandas internas do próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, considerando as necessidades decorrentes da rotina administrativa e operacional das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, estão previstas refeições no sistema self-service e refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente aos servidores municipais que desempenham atividades externas, operacionais ou de campo, bem como àqueles que, em razão da natureza de suas funções, necessitam permanecer em jornadas contínuas de trabalho ou em atividades que impossibilitam o retorno às suas residências durante o intervalo destinado à alimentação.

As refeições acondicionadas em marmitex serão destinadas, sobretudo, aos servidores vinculados às diversas Secretarias Municipais que executam serviços operacionais, atividades externas,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

trabalhos de campo, manutenção de serviços públicos, apoio logístico, transporte, fiscalização, acompanhamento de obras, serviços urbanos, entre outras atribuições inerentes à execução das políticas públicas municipais, situações que frequentemente demandam permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Ressalta-se que a solicitação da presente contratação tem como unidade administrativa demandante principal a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, responsável pela gestão administrativa do Município e pela organização logística de diversas atividades institucionais. Contudo, destaca-se que os serviços objeto da presente contratação poderão ser utilizados por servidores de todas as Secretarias Municipais, sempre que houver necessidade devidamente justificada em razão do desempenho de atividades oficiais.

Cumprе destacar, ainda, que nos últimos períodos o Município vinha adotando como prática administrativa o reembolso de despesas com alimentação realizadas diretamente pelos servidores, mediante apresentação de comprovantes fiscais. Entretanto, tal procedimento tem se mostrado menos eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro, uma vez que gera maior volume de processos de reembolso, aumento da carga de trabalho administrativo para análise, conferência e processamento das despesas, maior risco de inconsistências documentais, além de dificultar o adequado planejamento orçamentário e o controle sistemático dos gastos públicos.

Além disso, o modelo de reembolso pode ocasionar variações significativas nos valores das despesas, ausência de padronização nos serviços utilizados, possíveis desigualdades entre servidores e maior exposição da Administração a questionamentos relacionados à economicidade, transparência e controle do gasto público.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições apresenta-se como solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar a contratação de forma planejada, com valores previamente definidos, garantindo maior controle administrativo, transparência, economicidade e padronização das despesas públicas.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme a efetiva



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

necessidade das Secretarias Municipais, sem a obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando assim melhor gestão dos recursos públicos.

Importa destacar, ainda, que a estruturação da presente contratação contempla lotes destinados especificamente ao atendimento das demandas externas, bem como lotes destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município, garantindo maior eficiência logística na prestação dos serviços e permitindo que fornecedores locais participem do certame, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com a legislação que estabelece tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte.

Tal medida contribui não apenas para a adequada prestação dos serviços, mas também para o fortalecimento da economia local e incentivo ao desenvolvimento econômico municipal, alinhando a contratação pública aos princípios do interesse público e do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores em atividade institucional, promover maior eficiência administrativa, melhorar o controle dos gastos públicos e atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS DESTINOS INSTITUCIONAIS RECORRENTES DAS ATIVIDADES EXTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO

A definição dos destinos institucionais recorrentes para a realização das atividades externas da administração fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência logística, agilidade no deslocamento e otimização dos recursos públicos. Considerando que os itens 01, 02, 03 e 04 serão destinados à participação de empresas sediadas nos municípios de MARINGÁ/PR E COLORADO/PR.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Os lotes 01, 02, 03 e 04 foram estruturados especificamente para atendimento das demandas de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial para os Municípios de Colorado/PR e Maringá/PR, os quais se apresentam, no contexto administrativo do Município, como destinos institucionais recorrentes, certos e previamente identificáveis no desenvolvimento de atividades externas vinculadas ao exercício das atribuições das Secretarias Municipais.

A definição dessas localidades não decorre de preferência subjetiva da Administração, tampouco de recorte territorial estabelecido com finalidade de limitação artificial da disputa, mas sim de elemento inerente à própria execução material do objeto. No caso concreto, a contratação não se destina a atender genericamente qualquer localidade do território estadual ou regional, mas sim a viabilizar o fornecimento de refeições aos servidores exatamente nos municípios em que eles se encontram a serviço, em razão de compromissos administrativos, reuniões técnicas, capacitações, diligências, atendimentos institucionais e demais atividades externas realizadas fora da sede do Município.

Cuida-se, portanto, de hipótese em que a indicação de Colorado/PR e Maringá/PR representa, tecnicamente, a definição do local de execução do serviço, e não cláusula de favorecimento territorial. A utilidade administrativa da contratação está diretamente associada à possibilidade de o servidor receber a refeição na cidade em que a atividade pública está sendo efetivamente desempenhada, e não em município diverso. Em objetos dessa natureza, o local de prestação não é acidental ou secundário: ele compõe a própria funcionalidade da solução contratual.

A natureza do objeto reforça essa conclusão. O fornecimento de café da manhã e almoço no sistema self-service envolve prestação imediata, presencial e vinculada ao momento do consumo, enquanto o fornecimento de refeições acondicionadas exige logística compatível com a pronta disponibilização, manutenção da qualidade, integridade e temperatura adequada dos alimentos. Não se mostra racional, eficiente nem compatível com o interesse público exigir que o servidor, já em deslocamento oficial para Colorado ou Maringá, tenha de procurar refeição em outro município, apenas para viabilizar o consumo alimentar. Tal hipótese importaria desvio da finalidade da contratação, aumento do tempo de deslocamento, perda de produtividade,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

interrupção da agenda institucional e acréscimo de custo operacional indireto para a Administração.

A escolha de Colorado/PR e Maringá/PR, assim, decorre de nexos diretos entre a necessidade administrativa e o local em que ela se manifesta. O problema a ser resolvido não é a contratação abstrata de refeições em quaisquer cidades, mas o atendimento alimentar de servidores quando em atividade externa precisamente nesses destinos, que concentram parte relevante dos deslocamentos funcionais das Secretarias Municipais. A modelagem adotada busca, portanto, compatibilizar o objeto licitado com a realidade da execução administrativa, observando critério de aderência entre demanda, logística e resultado esperado.

Sob a perspectiva do planejamento da contratação, a solução mostra-se tecnicamente adequada porque evita impropriedades comuns em contratações formuladas de maneira genérica, nas quais o objeto é descrito sem correspondência efetiva com as condições reais de execução. Ao individualizar os destinos recorrentes e estruturar lotes próprios para Colorado/PR e Maringá/PR, a Administração aumenta a precisão do planejamento, melhora a definição do mercado efetivamente apto a executar o objeto, reduz o risco de falhas operacionais e confere maior objetividade à futura fiscalização contratual. Essa lógica é compatível com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021 e com a função do Estudo Técnico Preliminar de demonstrar a viabilidade técnica da solução escolhida.

Desse modo, para os lotes 01, 02, 03 e 04, a referência a Colorado/PR e Maringá/PR deve ser compreendida como delimitação técnica do local de prestação do serviço, derivada dos destinos institucionais recorrentes da Administração, e não como restrição territorial autônoma de caráter concorrencial. A modelagem proposta revela-se coerente com a necessidade pública identificada, com a natureza do objeto e com os princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da aderência da contratação à realidade operacional da Administração.

Por essas razões, justifica-se a estruturação dos referidos lotes com atendimento específico nas cidades de Colorado/PR e Maringá/PR, por serem os municípios em que a necessidade administrativa se verifica de forma concreta, recorrente e previsível, constituindo solução tecnicamente adequada para assegurar alimentação aos servidores durante o cumprimento de atividades externas oficiais.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.2. Justificativa para adoção de licitação exclusiva para ME/EPP e MEI e definição de Âmbito Local. (Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022).

Considerando que o objeto consiste em Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, itens de consumo recorrente contínuo, a Administração Pública Municipal adota instrumentos de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), visando ao atendimento das finalidades do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Em observância ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19 – Tribunal Pleno),

- (i) A aferição do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 será realizada por lote, aplicando-se a exclusividade obrigatória sempre que o valor estimado do item/lote estiver adstrito ao limite legal;
- (ii) Tratando-se de bens de natureza divisível cujo item/lote ultrapasse o referido limite, será adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme art. 48, inciso III; e
- (iii) A aplicação dos instrumentos do art. 48 somente poderá ser afastada nas hipóteses do art. 49, mediante motivação específica e contextualizada.

Além disso, nos termos do Prejulgado nº 27, é admitida licitação exclusiva para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, desde que prevista em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificada, seja pela peculiaridade do objeto, seja para implementação dos objetivos do art. 47 da LC 123/2006.

Para fins deste certame, estabelece-se como âmbito local, aplicável aos itens 05 e 06, a participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

conforme critério previamente definido na legislação municipal pertinente. Trata-se de critério objetivo, impessoal e de aplicação uniforme, adotado em consonância com as políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

A delimitação territorial adotada mostra-se tecnicamente adequada em razão das características operacionais do objeto, especialmente considerando a necessidade de atendimento ágil, disponibilidade imediata do serviço e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo das refeições, fatores que contribuem para maior eficiência logística, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão da execução contratual:

- (a) o fornecimento fracionado e a necessidade de reposição rápida e substituições imediatas tornam a proximidade fator relevante para mitigar risco de desabastecimento e aumentar a eficiência da contratação;
- (b) reduz custos transacionais e logísticos associados a entregas, trocas e resolução de inconformidades; e
- (c) reforça a finalidade de desenvolvimento regional prevista no art. 47 da LC 123/2006, em consonância com o Prejulgado nº 27.

A existência de mercado local apto também está evidenciada por fornecedores ME/MEI/EPP ativos sediados em município integrante do âmbito local com atividades compatíveis com itens do objeto, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral anexados (ex.: refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas).

A Administração realizará monitoramento sistemático dos resultados do certame, com avaliação objetiva dos seguintes indicadores: nível de competitividade (número de propostas válidas por item), aderência dos preços contratados à pesquisa de mercado, cumprimento de prazos de entrega, desempenho logístico e conformidade qualitativa dos produtos fornecidos.

Registre-se, ainda, que a estratégia de realização de licitações com delimitação regional para o mesmo objeto vem sendo adotada pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR ao longo dos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

últimos três exercícios administrativos, tendo sido aplicada nos Pregões Eletrônicos nº 23/2023, nº 17/2024 e nº 12/2025.

A análise estatística consolidada desses certames, elaborada a partir das respectivas atas de propostas evidencia, de forma objetiva e mensurável, a ocorrência de pluralidade de participantes por item, média significativa de propostas válidas e demonstrando a efetiva manutenção de ambiente concorrencial no âmbito local delimitado.

Os resultados obtidos ao longo desse período indicam que a modelagem adotada mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, tendo os certames contado com participação efetiva de fornecedores locais, preservando-se a competitividade e possibilitando a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Ademais, a execução contratual decorrente desses procedimentos licitatórios transcorreu de forma regular, não tendo sido identificados atrasos relevantes no fornecimento, falhas logísticas significativas, desabastecimento ou recorrência de problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, com adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais, inclusive quanto à substituição tempestiva de produtos quando necessário, circunstâncias que contribuiram para a continuidade das atividades administrativas e para a eficiência da prestação dos serviços públicos municipais.

O histórico contratual positivo constitui elemento concreto de motivação administrativa, demonstrando que a delimitação do âmbito local, associada à aplicação dos instrumentos previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação, ao contrário, tem contribuído para maior eficiência operacional, mitigação de riscos logísticos e fortalecimento da economia regional.

Sem prejuízo disso, caso no presente certame seja verificada frustração de competição, ausência de propostas válidas ou qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração promoverá motivação específica e contextualizada, com reavaliação da estratégia adotada — inclusive quanto ao recorte territorial — assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

2.2.1. Fundamentação normativa (exclusividade ME/EPP e MEI + recorte regional).

Tratamento diferenciado às ME/EPP e instrumentos previstos na LC nº 123/2006

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, conforme estabelece o art. 47 do referido diploma legal.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR tem reiterado que a aplicação dos instrumentos previstos no art. 48 da LC nº 123/2006, especialmente aqueles constantes nos incisos I e III, possui caráter obrigatório, devendo ser observada sempre que presentes as condições legais. O afastamento desses mecanismos somente é admitido nas hipóteses previstas no art. 49 da mesma lei, e ainda assim mediante motivação específica e devidamente contextualizada no processo administrativo.

No que se refere ao limite de valor para aplicação da exclusividade, o Prejulgado nº 27 do TCE-PR estabelece que o limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 deve ser aferido por item ou lote do certame, e não pelo valor global da contratação. Assim, sempre que o valor estimado do item ou lote estiver dentro desse limite, a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, quando se tratar de bens ou serviços de natureza divisível cujo valor ultrapasse o referido limite, deve ser adotada cota reservada de até 25% para disputa exclusiva entre ME/EPP, conforme previsto no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

Ainda segundo o entendimento consolidado pelo TCE-PR no Prejulgado nº 27, é juridicamente possível a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional, desde que exista previsão expressa em legislação municipal ou no instrumento convocatório e que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo. Essa justificativa deve demonstrar a vinculação da medida às peculiaridades do objeto ou à implementação dos objetivos estabelecidos no art. 47 da LC nº 123/2006, não sendo suficiente a simples menção genérica à legislação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Importa destacar que o próprio Tribunal de Contas ressalta que a delimitação territorial deve sempre observar critérios de razoabilidade e proporcionalidade, exigindo ponderação entre os princípios da isonomia, da vantajosidade e da livre concorrência, razão pela qual a motivação administrativa precisa ser devidamente contextualizada à realidade da contratação.

2.2.3 Justificativa para adoção de exclusividade para ME/EPP (com utilização do Sistema de Registro de Preços por lote).

A presente contratação consiste na formação de registro de preços para o fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas.

Trata-se de objeto cuja execução apresenta características operacionais específicas, especialmente no que se refere à necessidade de reposições rápidas, entregas fracionadas, possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade e controle de qualidade relacionado ao preparo e fornecimento dos alimentos. Essas particularidades demandam fornecedores com capacidade de resposta ágil e estrutura operacional compatível com a dinâmica de atendimento das necessidades administrativas.

Nesse contexto, verifica-se que o perfil de execução do objeto favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que esses agentes econômicos, em regra, apresentam maior capilaridade local, maior flexibilidade operacional e menor custo de transação, fatores que contribuem para maior eficiência logística e maior capacidade de resposta às demandas da Administração.

Dessa forma, a adoção dos instrumentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 revela-se plenamente alinhada às características da contratação, permitindo não apenas a observância do regime jurídico diferenciado previsto na legislação, mas também a promoção dos objetivos estabelecidos no art. 47 da referida norma, especialmente no que se refere ao estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional e ao fortalecimento da participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

Enquadramento do instrumento “exclusivo” (art. 48, I, LC 123) – por item/lote



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos termos do Prejulgado 27, a Administração deve realizar licitação exclusiva para ME/EPP sempre que os itens/lotos estiverem até R\$ 80.000,00.

Providência técnica indispensável (para blindagem TCE-PR):

1. anexar ao processo Demonstrativo de Enquadramento por Item/Lote, com colunas:
 - o Item / descrição;
 - o Quantidade anual estimada;
 - o Preço unitário estimado;
 - o Valor estimado do item (Qtd x PU);
 - o Indicação: “≤ 80.000: exclusivo ME/EPP” / “> 80.000: avaliar cota 25% (art. 48, III)”.
2. declarar expressamente:
 - o “A exclusividade é aplicada por item/lote, nos termos do Prejulgado 27 do TCE-PR.”
3. se houver item/lote acima de R\$ 80.000,00 e for bem divisível, aplicar cota reservada até 25% (art. 48, III), com regra operacional no edital (cota principal + cota ME/EPP, critérios de adjudicação/empate e execução).

Observação prática: como o objeto é fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas (tipicamente divisível), o caminho “mais seguro” quando algum item superar o limite é cota 25%, e não “afastar” o benefício, porque o art. 48 é regra e o art. 49 é exceção, exigindo motivação robusta.

Vantajosidade e eficiência (justificativa material).

A opção por exclusividade ME/EPP (quando cabível) é tecnicamente vantajosa porque:

- reduz risco de desabastecimento (entregas fracionadas e respostas rápidas);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- reduz custo de logística e gestão contratual (distâncias menores → menor variabilidade de prazo, menor custo de frete e menor probabilidade de avarias/retornos);
- aumenta eficiência da política pública municipal ao direcionar parte relevante do gasto público para agentes econômicos locais/regionais (objetivo expresso do art. 47, lc 123).

Condições de afastamento (art. 49, lc 123) e “gatilhos” de governança

Por coerência com o prejulgado 27, recomenda-se inserir no processo (e no relatório do pregoeiro) verificação objetiva das hipóteses do art. 49, com motivação contextualizada, por exemplo:

- inexistência de mínimo de competição (mercado não comporta, ausência de potenciais fornecedores);
- desvantagem para a administração (preço significativamente superior ao mercado);
- licitação deserta/fracassada por repetidas vezes, etc.

Isso cria trilha de auditoria e reduz apontamentos.

2.2.4. justificativa – âmbito local

Critério objetivo e previamente definido em legislação municipal

A delimitação territorial adotada no presente certame, restrita ao âmbito local, não decorre de escolha casuística da Administração, mas sim de critério previamente estabelecido em legislação municipal específica, de aplicação objetiva, impessoal e uniforme.

Nos termos da Lei Municipal nº 945/2022, considera-se âmbito local os limites geográficos do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definição normativa utilizada como referência para aplicação de políticas públicas de compras governamentais destinadas ao fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território municipal.

Tal definição foi posteriormente mantida e complementada pelas alterações introduzidas pela Lei nº 971/2022 e pela Lei nº 1.140/2025, que consolidaram o regime jurídico municipal de incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, integrando o Programa



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Compra Nossa Senhora das Graças, instrumento de política pública voltado à promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

Dessa forma, o recorte territorial adotado no presente processo licitatório atende ao requisito fundamental estabelecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: a delimitação territorial deve estar previamente definida em norma geral, aplicável de forma objetiva e impessoal, afastando qualquer possibilidade de manipulação ou definição casuística em função de determinado objeto ou fornecedor.

Conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR

A possibilidade de realização de licitações com participação delimitada a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado espaço territorial encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Prejulgado nº 27, originado do Acórdão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno.

Conforme entendimento da Corte de Contas, é juridicamente possível restringir a participação em certames licitatórios a empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que observados requisitos cumulativos, dentre os quais se destacam:

- Existência de fundamentação normativa em legislação local;
- Previsão expressa no instrumento convocatório;
- Justificativa técnica vinculada às peculiaridades do objeto;
- Demonstração de vantajosidade administrativa e viabilidade concorrencial;
- Alinhamento aos objetivos previstos no art. 47 da lei complementar nº 123/2006.

No caso concreto, todos esses requisitos encontram-se plenamente atendidos, conforme demonstrado na presente justificativa técnica.

Fundamentação constitucional e legal da política pública de compras locais



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A adoção da modelagem de licitação com delimitação territorial em âmbito local insere-se em política pública estruturada de compras governamentais orientada ao desenvolvimento econômico municipal, amparada em normas constitucionais, legislação complementar federal e legislação municipal específica.

A Constituição da República, ao tratar da ordem econômica, estabelece como diretriz estruturante o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, dispõem:

Art. 170, IX — princípio da ordem econômica consistente no tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras;

Art. 179 — dever dos entes federativos de dispensar tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Em concretização desse mandamento constitucional, a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 47, estabelece que nas contratações públicas deve ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com os seguintes objetivos:

- Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- Incentivar a inovação tecnológica.

Importa destacar que o próprio diploma complementar autoriza expressamente os entes federativos a instituírem políticas públicas mais favoráveis às micro e pequenas empresas, inclusive por meio da utilização estratégica do poder de compra estatal.

Foi exatamente nesse contexto que o Município instituiu o Programa Compra Nossa Senhora das Graças, regulamentado pela Lei nº 945/2022 e pelo Decreto Municipal nº 87/2022, o qual estabelece diretrizes de planejamento estratégico para utilização das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico local.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Peculiaridade operacional do objeto

A delimitação territorial encontra também justificativa técnica vinculada às características operacionais do objeto contratado, o que atende diretamente às exigências estabelecidas pelo Prejudgado nº 27.

No caso específico do fornecimento de refeições e serviços de alimentação, objeto do presente processo licitatório, trata-se de contratação que apresenta características operacionais específicas, dentre as quais se destacam:

- Fornecimento contínuo e imediato;
- Necessidade de disponibilidade diária do serviço;
- Impossibilidade de interrupção sem impacto direto na execução das atividades administrativas;
- Necessidade de substituição rápida ou atendimento emergencial em situações imprevistas.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais reduz significativamente riscos operacionais associados a:

- indisponibilidade de atendimento;
- Atrasos logísticos;
- Impossibilidade de reposição imediata;
- Aumento do tempo de resposta em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação de fornecedores sediados no próprio município contribui diretamente para garantir continuidade, previsibilidade e eficiência na execução contratual, elementos essenciais para a adequada prestação dos serviços públicos.

Eficiência logística e redução do custo administrativo total



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Embora o critério de julgamento permaneça estruturado sob a lógica do menor preço, a avaliação da vantajosidade da contratação pública não pode limitar-se ao preço nominal do produto ou serviço.

O custo administrativo efetivo envolve também fatores operacionais e logísticos, tais como:

- Risco de atraso na execução;
- Custo de retrabalho decorrente de não conformidades;
- Tempo de resposta para resolução de problemas;
- Custos administrativos de fiscalização e comunicação.

A proximidade territorial dos fornecedores reduz significativamente esses custos transacionais, contribuindo para:

- Maior agilidade na execução contratual;
- Melhor capacidade de fiscalização;
- Redução de riscos logísticos;
- Maior previsibilidade no atendimento das demandas administrativas.
- Demonstração da existência de mercado local apto

Outro requisito fundamental para a legitimidade da delimitação territorial consiste na comprovação da existência de fornecedores locais aptos a disputar o certame, evitando qualquer risco de restrição indevida à competitividade.

No caso concreto, a Administração realizou levantamento mercadológico com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando diversas empresas sediadas no próprio Município de Nossa Senhora das Graças com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação.

Entre os fornecedores locais identificados, destacam-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Rufato & Souza Ltda – CNPJ nº 20.275.444/0001-47, sediada no Centro do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, atuante nos ramos de panificação, lanchonete e fornecimento de alimentos preparados.

Além desta, encontram-se igualmente estabelecidos no município outros fornecedores com atividades compatíveis com o objeto licitado, conforme comprovantes cadastrais anexados ao processo administrativo, dentre os quais:

- M. U Restaurante e Lanchonete PR 317 Ltda.
- E. F. de Siqueira Filho Restaurante
- L da S Gatti Restaurantes
- Maria de Fátima da Silva Barreto
- Kaylane Samara da Silva Maiorar

A existência dessas empresas demonstra a presença de massa crítica mínima de fornecedores locais, aptos a participar do certame e atender às exigências do instrumento convocatório, garantindo a manutenção de ambiente concorrencial dentro do universo territorial delimitado.

Evidência empírica de competitividade em certames anteriores

A experiência administrativa acumulada nos últimos exercícios demonstra que a adoção da modelagem de licitações com delimitação territorial local ou regional não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação.

Os processos licitatórios realizados sob essa sistemática registraram:

- Participação efetiva de múltiplos licitantes;
- Diversidade de propostas válidas por item;
- Manutenção de preços compatíveis com os valores de mercado;
- Execução contratual regular.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Não foram identificados, nos certames anteriores, registros relevantes de:

- Atraso sistemático nas entregas;
- Inadimplemento contratual;
- Falhas logísticas recorrentes;
- Comprometimento da qualidade dos produtos ou serviços fornecidos.

Ao contrário, verificou-se elevado índice de cumprimento contratual, agilidade na substituição de itens quando necessário e adequada capacidade de resposta por parte dos fornecedores locais.

Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021 conduz à conclusão de que a vedação genérica à distinção em razão da sede do licitante não pode ser compreendida de forma isolada ou absoluta.

Tal interpretação deve ser harmonizada com:

- os princípios constitucionais de incentivo às microempresas;
- o regime jurídico diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006;
- a legislação municipal específica que institui política pública de compras governamentais.

Assim, a delimitação territorial somente seria ilegítima se destituída de base normativa ou de motivação técnica adequada, o que não se verifica no presente caso.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da licitação com delimitação territorial em âmbito local encontra-se:

- Juridicamente amparada na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação municipal vigente;
- Alinhada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao Prejulgado nº 27;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Tecnicamente justificada pelas peculiaridades operacionais do objeto contratado;
- Sustentada pela existência de fornecedores locais aptos à disputa;
- Corroborada pela experiência administrativa de certames anteriores.

Portanto, a modelagem adotada revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente racional e administrativamente vantajosa, constituindo instrumento legítimo de política pública voltada à promoção do desenvolvimento econômico local, sem comprometimento da competitividade nem da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1. A presente contratação, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do Município.

3.2. A previsão da contratação no referido instrumento de planejamento demonstra a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, que regem as contratações públicas, além de possibilitar a adequada programação das despesas e a organização das demandas administrativas relacionadas ao fornecimento de refeições destinadas aos servidores municipais em exercício de atividades institucionais.

3.3. O documento pode ser consultado no Portal da Transparência do Município, por meio do seguinte link: <https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia/api/api/files/arquivo/97385>.

3.4. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento anual das contratações da Administração Pública Municipal, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos da presente contratação tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, legais e operacionais necessários para que o objeto contratado atenda adequadamente à necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos das orientações constantes nos manuais de planejamento de contratações públicas elaborados pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas da União (TCU), os requisitos da contratação devem ser definidos de forma suficiente para garantir a qualidade e a adequada execução do objeto, evitando-se a inclusão de especificações excessivas, desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade do certame.

Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos foram definidos a partir da análise das necessidades da Administração Municipal, das características do objeto a ser contratado e das práticas correntes do mercado fornecedor, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos legais e regulatórios

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
- Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, que tratam do incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Decreto Municipal nº 87/2022, que regulamenta a aplicação da legislação municipal pertinente;
- Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que admite, mediante justificativa técnica, a delimitação territorial em determinadas contratações públicas;
- Legislação sanitária aplicável ao preparo, manipulação, armazenamento e fornecimento de alimentos, expedida pelos órgãos competentes.

A contratada deverá possuir regular funcionamento perante os órgãos competentes, bem como atender às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização.

4.2 Requisitos técnicos do objeto:

O objeto da contratação consiste no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo:

- café da manhã;
- refeições tipo almoço no sistema self-service;
- refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos;
- fornecimento de bebidas.

As refeições deverão ser preparadas utilizando ingredientes próprios para consumo humano, em conformidade com padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, observando-se as normas sanitárias vigentes.

As refeições acondicionadas em marmitex deverão conter, no mínimo:

- arroz;
- Feijão;
- Refogado de legumes;
- Um tipo de carne (branca ou vermelha);
- Macarrão;
- Farofa.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Deverão ainda ser acompanhadas de:

- Salada acondicionada separadamente em embalagem adequada;
- Guardanapo de papel;
- Kit de talheres descartáveis contendo garfo e faca.

As marmitas deverão possuir tamanhos compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência, garantindo quantidade suficiente de alimento para atender adequadamente aos servidores.

No caso das refeições no sistema self-service, estas deverão apresentar variedade mínima de preparações quentes e frias, incluindo opções de carnes e acompanhamentos, de forma a garantir alimentação adequada aos usuários do serviço.

As bebidas fornecidas deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, devendo estar devidamente acondicionadas, lacradas e dentro do prazo de validade.

4.3 Requisitos sanitários e de segurança alimentar:

Considerando que o objeto envolve o preparo e fornecimento de alimentos, a contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, incluindo:

- Adequada manipulação de alimentos;
- Utilização de instalações e equipamentos em condições sanitárias adequadas;
- Armazenamento apropriado dos alimentos;
- Utilização de embalagens adequadas ao transporte de refeições;
- Observância das condições de higiene e conservação durante o preparo e transporte.

Os alimentos fornecidos deverão apresentar qualidade, frescor e condições adequadas de consumo, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados ou impróprios para consumo humano.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

4.4 Requisitos de qualidade

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a definição do objeto da contratação deve estabelecer padrões mínimos de qualidade necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Assim, as refeições fornecidas deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade:

- Preparo adequado dos alimentos;
- Utilização de ingredientes em condições apropriadas de consumo;
- Acondicionamento adequado das refeições;
- Observância das quantidades mínimas previstas nas especificações.

Ainda que o critério de julgamento da licitação seja baseado no menor preço, deverão ser assegurados os requisitos mínimos de qualidade necessários ao adequado atendimento da demanda da Administração.

4.4 Análise comparativa das alternativas

Com base nas alternativas analisadas no item anterior, procedeu-se à avaliação comparativa das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando critérios de viabilidade operacional, custo administrativo e eficiência na gestão da contratação.

Alternativa	Viabilidade operacional	Custo administrativo	Eficiência administrativa
Reembolso de despesas com alimentação	Baixa	Variável	Baixa
Contratações pontuais conforme demanda	Média	Médio	Média
Registro de preços para fornecimento de refeições	Alta	Controlado	Alta



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A análise demonstra que o modelo baseado em Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta maior viabilidade operacional e administrativa, permitindo melhor planejamento das contratações, maior controle dos gastos públicos e contratação conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Além disso, o SRP reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos administrativos ao longo do exercício, garantindo maior eficiência na gestão das despesas públicas e maior padronização dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4.5 Requisitos operacionais de execução

A contratada deverá possuir estrutura física, operacional e de pessoal compatível com a execução do objeto contratado, incluindo instalações, equipamentos e equipe de trabalho suficientes para assegurar a adequada prestação dos serviços.

O fornecimento das refeições deverá ocorrer conforme a demanda da Administração Municipal, respeitando os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Nos casos em que os serviços forem prestados nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, a empresa deverá possuir estabelecimento ou estrutura apta a realizar o atendimento nesses locais, considerando a necessidade de alimentação de servidores municipais em deslocamento oficial.

Para os lotes destinados ao atendimento no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, o fornecimento deverá ocorrer em condições que assegurem o adequado atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

4.6. Reequilíbrio econômico-financeiro e revisão de preços



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Considerando a natureza do objeto, relacionado ao setor alimentício, cujos custos podem sofrer variações relevantes ao longo do tempo, o edital deverá prever mecanismos de reajuste ou revisão contratual nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Sustentabilidade

Em observância às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, bem como aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a execução do objeto observe práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais decorrentes do preparo, acondicionamento e fornecimento de refeições.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis para o acondicionamento das refeições, evitando-se a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), em consonância com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas e com os princípios da responsabilidade ambiental.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que possível, medidas voltadas à gestão ambiental responsável, tais como:

- Utilização de embalagens adequadas e seguras para acondicionamento de alimentos, garantindo a integridade e a qualidade sanitária dos produtos fornecidos;
- Preferência pela utilização de embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Adoção de práticas adequadas de destinação de resíduos provenientes das atividades de preparo e fornecimento das refeições;
- Racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo e manipulação de alimentos;
- Evitar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens de poliestireno expandido (isopor), priorizando alternativas ambientalmente mais adequadas;
- Observância às diretrizes estabelecidas na lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos (pnrs), especialmente no que se refere à gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A adoção dessas medidas busca promover maior responsabilidade socioambiental na execução contratual, contribuindo para a redução de impactos ambientais associados às atividades de fornecimento de refeições no âmbito da Administração Pública.

4.8 Exigências não aplicáveis

Considerando as características da presente contratação, não se verifica a necessidade de adoção das seguintes medidas, por não se mostrarem pertinentes ao objeto:

- Exigência de prova de conceito;
- Exigência de apresentação de amostras prévias;
- Indicação de marca específica de produtos;
- Exigência de vistoria prévia por parte dos licitantes.

A ausência dessas exigências visa preservar a competitividade do certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10 Subcontratação

A eventual subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

COLORADO - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
01.	1	9904180 3	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr				
Valor Total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							

COLORADO – ALMOÇO

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
02.	1	99041804	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) água mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de colorado-pr	1722	Unid.	R\$ 35,56	r\$ 61.234,32
Valor total ---→ R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

MARINGÁ - CAFÉ DA MANHÃ

Lote	Item	Código PMNS G	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
03.	1	99041805	Café da manhã composto por 01 (um) pingado ou um 1 (um) café com tamanho mínimo de 190 ml e 01 (um) pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	722	Unid.	R\$ 13,57	R\$ 9.797,54
Valor total ---→ R\$ 9.797,54 (nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).							



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

MARINGÁ – ALMOÇO

Lote	Item	Código PMNSG	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
04.	1	99041806	Refeição (almoço) no sistema de self-service (livre), com no mínimo 06 (seis) pratos frios, 06(seis) pratos quentes e no mínimo 02 (dois) tipos de carnes, acompanhada de 01 (uma) lata de refrigerante mínimo de 350 ml, ou 01 (um) suco de laranja 400 ml ou 01 (uma) água mineral de no mínimo 500 ml, a escolha do servidor. Refeição deve ser realizada no município de Maringá-Pr	1722	Unid.	R\$ 35,56	R\$ 61.234, 32
Valor total---> R\$ 61.234,32 (sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).							

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – self-service

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Uni d.	Valor nit.	Valor total
05.	1)	2)	99041807	Self service contendo no mínimo 05 (cinco) pratos quentes, sendo no mínimo 02 (dois) tipos de carnes e 03(três) tipos de salada.	720	Uni d./ Pess oa	r\$ 20.095, 20
	3)	4)	99041808	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	160	Uni d.	r\$ 2.401,6 0



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

5)	6)	9904180 9	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	160	Uni d.	R\$ 5,28	r\$ 844,80
7)	8)	9904181 0	Refrigerante sabor tubaína, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro contendo 600 ml	110	Uni d.	R\$ 7,28	r\$ 800,80
9)	10)	9904181 1	Água mineral-sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	110	Uni d.	R\$ 2,94	r\$ 323,40
11)	12)	9904181 2	Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Uni d	R\$ 2,97	r\$ 297,00
13)	14)	9904181 3	Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafa de vidro de 1 litro.	100	Uni d	R\$ 9,67	r\$ 967,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

Valor total ---→ **R\$ 25.729,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – MARMITAS

Lote	Item	Código pmnsg	Descrição	Quant.	Unid.	Valor nit.	Valor total
06.	1	99041814	Marmitex tamanho pequena com no mínimo 500 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	400	Unid.	R\$ 19,07	r\$ 7.628,00
	2	99041815	Marmitex tamanho médio com no mínimo 750 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.	2445	Unid.	R\$ 22,06	r\$ 53.936,70
	3	99041816	Marmitex tamanho grande com no mínimo 1.000 gr e composta de no mínimo os seguintes itens: arroz, feijão, refogado de legumes, um tipo de carne (branca ou vermelha) macarrão e farofa, armazenado em embalagem própria para este	400	Unid.	R\$ 25,76	r\$ 10.304,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.

CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.

E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

			fim, além de salada (armazenada separadamente da marmita em embalagem adequada), acompanhada com guardanapo de papel e kit de talheres plástico com garfo e faca.				
4	99041817		Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros.	350	Unid.	R\$ 15,01	r\$ 5.253,50
5	99041818		Refrigerante composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em lata 350 ml	350	Unid.	R\$ 5,28	r\$ 1.848,00
6	99041819		Água mineral sem gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	220	Unid.	R\$ 2,94	r\$ 646,80
7	99041820		Água mineral com gás. O rotulo deve conter o nome da fonte, a localização da fonte, data de fabricação e validade. O produto não deverá apresentar odor. Aspecto: límpido. Ph: neutro. Embalagem 500 ml.	100	Unid.	R\$ 2,97	r\$ 297,00
Valor total --> R\$ 79.914,00 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais).							

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

6.1 Levantamento das soluções disponíveis no mercado

O presente tópico tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado capazes de atender, de forma adequada e eficiente, às necessidades operacionais da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, no que se refere ao fornecimento de refeições prontas e bebidas para atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais.

A análise de mercado constitui etapa fundamental da fase preparatória da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pois permite à Administração avaliar as alternativas existentes para atendimento da demanda administrativa, bem como compreender as práticas adotadas pelo setor privado e por outros órgãos públicos em contratações de natureza semelhante.

Nesse contexto, o levantamento de mercado buscou identificar:

a existência de fornecedores aptos à execução do objeto;

os modelos de contratação usualmente adotados pela Administração Pública;

as condições operacionais de fornecimento praticadas no setor de alimentação;

a viabilidade técnica, econômica e operacional das soluções disponíveis.

A partir dessa análise, torna-se possível selecionar a solução mais adequada sob os aspectos de economicidade, eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

6.2 Análise das alternativas de solução

Durante a fase de planejamento foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, sendo consideradas as seguintes possibilidades:

6.2.1 Produção direta pela Administração



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A possibilidade de preparo das refeições pela própria Administração Municipal foi analisada e considerada inviável, tendo em vista a inexistência de infraestrutura adequada para tal finalidade.

A execução direta exigiria a implantação de estrutura física apropriada, incluindo cozinha industrial, equipamentos específicos para manipulação e preparo de alimentos, além da contratação ou disponibilização de equipe técnica qualificada para produção, manipulação e controle sanitário das refeições.

Diante da ausência dessas condições estruturais e da necessidade de atendimento ágil às demandas das Secretarias Municipais, especialmente em atividades externas, deslocamentos institucionais e ações operacionais, concluiu-se que essa alternativa não se mostra viável para atendimento da demanda.

6.2.2 Aquisição isolada de gêneros alimentícios

Também foi analisada a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios para preparo eventual de refeições pelas próprias unidades administrativas.

Entretanto, essa solução não atende adequadamente à necessidade identificada, considerando que grande parte das demandas ocorre em atividades externas, deslocamentos institucionais, capacitações, reuniões administrativas e ações operacionais realizadas fora da sede do município, circunstâncias nas quais se faz necessário o fornecimento de refeições prontas e prontamente disponíveis.

Além disso, a aquisição isolada de insumos alimentícios demandaria estrutura operacional e logística inexistente no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza a adoção dessa alternativa.

6.2.3 Concessão de vale-refeição ou auxílio alimentação eventual



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A concessão de vale-refeição ou auxílio alimentação foi igualmente considerada durante a análise das alternativas.

Todavia, essa solução não se mostra adequada ao contexto da presente demanda, uma vez que diversas atividades institucionais ocorrem em locais onde não há rede estruturada de estabelecimentos conveniados, especialmente em áreas rurais, frentes de trabalho externas e ações administrativas realizadas em municípios vizinhos.

Adicionalmente, determinadas situações envolvem o atendimento de públicos diversos em ações institucionais, o que inviabiliza a utilização de benefícios individuais típicos de servidores.

Dessa forma, concluiu-se que a concessão de vale-refeição não atende plenamente às necessidades operacionais da Administração.

6.3 Modelos de contratação utilizados pela Administração Pública

A análise de mercado também contemplou a verificação dos modelos de contratação normalmente adotados por órgãos públicos para fornecimento de refeições prontas e serviços de alimentação.

A partir dessa análise, foram identificados três modelos principais utilizados pela Administração Pública:

6.3.1 Adesão a Ata de Registro de Preços (carona)

Nesse modelo, o órgão público realiza a contratação por meio de adesão a uma Ata de Registro de Preços previamente formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública.

A adesão está condicionada à comprovação da vantajosidade da contratação, bem como à compatibilidade entre o objeto registrado na ata e as necessidades do órgão aderente.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, as contratações decorrentes de adesão a atas de registro de preços devem observar limites quantitativos e condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Embora esse modelo apresente vantagens relacionadas à celeridade do processo de contratação, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com as especificidades da presente demanda.

6.3.2 Participação em Ata de Registro de Preços (Intenção de Registro de Preços – IRP)

A participação em Ata de Registro de Preços ocorre quando um órgão manifesta interesse em integrar licitação a ser conduzida por outro órgão público, participando do procedimento desde sua fase inicial.

Nesse modelo, o órgão interessado informa sua estimativa de consumo durante a fase de planejamento da licitação conduzida pelo órgão gerenciador, passando a integrar a futura ata como órgão participante.

Contudo, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, não foram identificados procedimentos de registro de preços em andamento com objeto compatível que possibilitassem a participação do Município como órgão participante.

6.3.3 Realização de procedimento licitatório próprio

O terceiro modelo analisado consiste na realização de procedimento licitatório próprio, conduzido diretamente pela Administração Municipal, com base nas suas necessidades específicas.

Nesse modelo, a Administração realiza integralmente a fase preparatória da contratação, incluindo a formalização do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Esse modelo permite maior adequação do objeto às necessidades da Administração, além de conferir maior controle sobre as condições da contratação e da execução contratual.

6.4 Conclusão da análise de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis e das práticas adotadas por outros órgãos públicos em contratações semelhantes, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão das seguintes características da demanda administrativa:

I – natureza recorrente do fornecimento de refeições;

II – necessidade de atendimento em diferentes momentos e locais, de acordo com as atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

III – impossibilidade de definição exata e prévia dos quantitativos a serem demandados durante a vigência da contratação;

IV – necessidade de maior flexibilidade administrativa na gestão das solicitações de fornecimento.

O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais se destacam:

maior eficiência no planejamento e execução das contratações;

racionalização dos procedimentos licitatórios;

possibilidade de contratação conforme a necessidade efetiva da Administração;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

redução de custos administrativos;

maior controle sobre o consumo e a gestão das demandas institucionais;

ampliação da competitividade entre fornecedores do setor de alimentação.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, precedido de procedimento licitatório próprio, constitui a solução mais adequada, eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Para a apuração dos valores referenciais, foi elaborado Mapa de Pesquisa de Preços, considerando informações obtidas por meio de diferentes fontes, tais como:

- Cotações diretas com empresas do ramo de alimentação;
- Consulta ao portal nacional de contratações públicas – PNCP;
- Consulta ao banco de preços;
- Contratos e contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A pesquisa contemplou empresas atuantes no ramo de fornecimento de refeições e alimentação, possibilitando a obtenção de valores praticados no mercado regional e garantindo maior confiabilidade na definição dos preços estimados para a contratação.

Com base nos dados coletados, foi realizada a análise comparativa dos valores obtidos, adotando-se como parâmetro o valor médio de mercado, considerado mais adequado para representar a realidade dos preços praticados e assegurar a razoabilidade da estimativa.

A partir desse levantamento, foram definidos os valores unitários e totais estimados para cada item do objeto, conforme demonstrado na Tabela de Valores Finais do Mapa de Pesquisa de Preços, resultando no valor total estimado da contratação **de R\$ 247.707,52 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, entende-se que o valor estimado reflete adequadamente os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, servindo como referência para a realização do procedimento licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução definida pela Administração Municipal consiste na realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, adequado para situações em que a demanda da Administração apresenta caráter eventual, variável ou de difícil mensuração prévia, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, sem obrigatoriedade de consumo imediato da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução adotada contempla diferentes modalidades de fornecimento de refeições, considerando as distintas situações operacionais enfrentadas pela Administração Municipal no exercício de suas atividades institucionais.

Nesse contexto, a solução abrange:

a) fornecimento de café da manhã, destinado principalmente aos servidores municipais em deslocamento para atividades institucionais, especialmente motoristas e demais servidores que se dirigem a outros municípios para participação em cursos, reuniões administrativas, capacitações, audiências ou outras atividades relacionadas ao exercício das funções públicas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

b) fornecimento de refeições tipo almoço no sistema self-service, destinadas aos servidores municipais que necessitam realizar refeições durante o desempenho de atividades institucionais fora do município ou durante a execução de atividades administrativas prolongadas;

c) fornecimento de refeições acondicionadas em marmitex, destinadas principalmente aos servidores municipais que executam atividades externas, operacionais ou de campo, tais como serviços de manutenção, transporte, apoio logístico, fiscalização, acompanhamento de obras e demais atividades que demandam permanência prolongada fora das dependências administrativas;

d) fornecimento de bebidas, como complemento às refeições disponibilizadas aos servidores durante a execução de suas atividades institucionais.

Considerando as características do objeto e as condições de execução dos serviços, a solução foi estruturada com divisão dos lotes por localidade, de modo a assegurar a viabilidade logística do fornecimento das refeições.

Assim, foram definidos:

- Lotes destinados ao fornecimento de refeições nos municípios de Maringá/PR e Colorado/PR, localidades que concentram instituições públicas, órgãos governamentais, entidades de capacitação e outros serviços frequentemente utilizados pelos servidores municipais em atividades institucionais;
- Lotes destinados ao fornecimento de refeições no próprio Município de Nossa Senhora das Graças/PR, voltados ao atendimento das demandas internas da Administração Municipal.

Tal estruturação decorre da própria natureza do objeto contratado, uma vez que o fornecimento de refeições exige proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo, de forma a garantir a qualidade dos alimentos, a segurança alimentar e a adequada prestação do serviço.

Além disso, no caso dos lotes destinados ao atendimento no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, foi observada a legislação municipal que institui políticas de incentivo à participação de empresas locais nas contratações públicas, especialmente a Lei Municipal nº 945/2022, com



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

alterações promovidas pelas Leis nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como o Decreto Municipal nº 87/2022, os quais estabelecem mecanismos de estímulo à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município.

Dessa forma, os itens destinados ao atendimento das demandas internas foram estruturados de modo a permitir a participação exclusiva dessas empresas locais, contribuindo para o fortalecimento da economia municipal e para o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade do certame, tendo em vista a existência comprovada de fornecedores aptos a executar o objeto.

A solução adotada contempla, ainda, a definição de especificações mínimas para os serviços de alimentação, garantindo padrões adequados de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme demanda das Secretarias Municipais, observando-se os quantitativos estimados no processo licitatório e as condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

Dessa forma, a solução escolhida permite à Administração Municipal:

- Atender adequadamente às necessidades operacionais das Secretarias;
- Garantir condições adequadas de alimentação aos servidores durante o desempenho de suas atividades institucionais;
- Promover maior planejamento e controle das despesas públicas;
- Reduzir a necessidade de reembolsos individuais de despesas com alimentação;
- Assegurar maior eficiência administrativa e padronização dos serviços.

Portanto, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, entre outros aspectos, a necessidade de avaliação quanto ao parcelamento do objeto, de modo a verificar se a divisão da contratação amplia a competitividade sem comprometer a eficiência, a economicidade, a padronização e a adequada execução contratual.

No caso em análise, a Administração optou por realizar a contratação com parcelamento em lotes, e não por item isolado, por entender que essa forma de organização é a que melhor atende ao interesse público e às características concretas do objeto a ser contratado.

A solução foi estruturada em 06 (seis) lotes distintos, definidos a partir de critérios geográficos, operacionais e funcionais, conforme a natureza dos serviços e a forma de utilização das refeições pelas Secretarias Municipais, da seguinte forma:

- Lote 01 – café da manhã no Município de Colorado/PR;
- Lote 02 – almoço no sistema self-service no Município de Colorado/PR;
- Lote 03 – café da manhã no Município de Maringá/PR;
- Lote 04 – almoço no sistema self-service no Município de Maringá/PR;
- Lote 05 – self-service e bebidas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR;
- Lote 06 – marmitas e bebidas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A opção pelo agrupamento em lotes, em substituição à disputa por itens individualizados, decorre de razões técnicas e administrativas objetivamente identificáveis.

Em primeiro lugar, verifica-se que os itens reunidos em cada lote guardam estreita correlação entre si, seja porque se destinam ao mesmo local de execução, seja porque compõem uma mesma solução de fornecimento alimentar. No caso dos lotes 05 e 06, por exemplo, as bebidas foram agrupadas às refeições principais por constituírem itens acessórios e complementares à prestação do serviço de alimentação, comumente fornecidos no mesmo contexto de consumo, logística e atendimento.

Em segundo lugar, a divisão por lotes atende à lógica territorial da execução contratual. O fornecimento de refeições prontas não se equipara à aquisição de bens padronizados de simples



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

entrega. Trata-se de objeto cuja execução depende de estrutura local ou regional, capacidade imediata de preparo, acondicionamento adequado, manutenção da qualidade dos alimentos e proximidade entre o estabelecimento fornecedor e o local de consumo. Por essa razão, o agrupamento em lotes por município de atendimento mostra-se tecnicamente mais adequado do que a fragmentação por itens, uma vez que preserva a coerência logística da contratação.

Além disso, a licitação por lotes evita que itens pertencentes a uma mesma rotina operacional sejam adjudicados a diversos fornecedores distintos, o que poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de custos indiretos de gestão, falhas de comunicação, despadronização na execução e maior risco de descontinuidade no atendimento.

A adoção de julgamento por item, no presente caso, poderia produzir situações antieconômicas ou de baixa eficiência administrativa, como, por exemplo:

- Necessidade de múltiplos fornecedores para atender uma mesma localidade e uma mesma demanda de alimentação;
- Fragmentação da responsabilidade contratual;
- Maior complexidade na emissão de autorizações, controle de execução, conferência de entregas e fiscalização;
- Maior risco de desencontro entre refeição principal e itens acessórios, especialmente bebidas;
- Prejuízo à uniformidade do atendimento prestado aos servidores.

Desse modo, o parcelamento foi realizado, mas de forma tecnicamente qualificada, por meio de lotes funcionalmente organizados, e não por item isolado. Tal solução preserva a competitividade em medida adequada, sem comprometer a eficiência da contratação.

Cumprе destacar que a modelagem adotada não configura restrição indevida à competitividade, pois o agrupamento não reuniu itens desconexos ou sem afinidade entre si. Ao contrário, cada lote foi composto por itens que possuem relação direta de consumo, execução e logística, formando conjuntos coerentes e autônomos de fornecimento.

Também deve ser ressaltado que a estruturação em lotes permite compatibilizar a contratação com as particularidades do objeto e com a realidade do mercado fornecedor, especialmente porque:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- Os lotes 01 a 04 correspondem a refeições fornecidas em municípios distintos (Colorado e Maringá), em razão do deslocamento de servidores para aquelas localidades;
- O lote 05 reúne a solução de alimentação local em self-service, com os itens acessórios correspondentes;
- O lote 06 reúne a solução de alimentação local por marmitas, também com os itens complementares correspondentes.

A opção por lotes, portanto, foi adotada para assegurar:

- Melhor organização da execução contratual;
- Coerência entre os itens agrupados;
- Viabilidade logística do fornecimento;
- Facilidade de fiscalização e gestão contratual;
- Padronização mínima da solução alimentar em cada contexto de atendimento;
- Maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a ótica da economicidade, a contratação em lotes também se mostra mais vantajosa, pois tende a favorecer propostas mais consistentes para conjuntos de fornecimento que guardam afinidade operacional, reduzindo custos de transação, deslocamento, administração e entrega, os quais seriam potencialmente ampliados em caso de excessiva fragmentação do objeto.

Assim, conclui-se que, no presente caso, o parcelamento do objeto foi promovido na medida adequada, por meio da formação de lotes tecnicamente justificados, não sendo recomendável a adoção de licitação por itens isolados. A modelagem escolhida observa as características do objeto, a forma de execução, a logística do fornecimento e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o atendimento adequado das demandas das Secretarias Municipais quanto ao fornecimento de refeições prontas, no sistema self-service e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

marmitex, bem como bebidas, sempre que houver necessidade institucional decorrente de atividades administrativas, operacionais, eventos ou deslocamentos de servidores.

Com a realização da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Garantia de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando o fornecimento de alimentação adequada aos servidores quando em atividades institucionais que demandem permanência fora da sede administrativa ou em situações em que não seja possível o retorno para realização de refeições.

II – Continuidade e regularidade no atendimento das demandas administrativas, evitando interrupções na prestação de serviços públicos que dependam do suporte alimentar aos servidores em atividades externas, eventos institucionais ou ações promovidas pelas Secretarias Municipais.

III – Maior eficiência administrativa, permitindo que as Secretarias disponham de solução previamente contratada para atendimento das necessidades de alimentação institucional, evitando contratações emergenciais ou soluções improvisadas que possam comprometer o planejamento das atividades públicas.

IV – Padronização e controle da despesa pública, uma vez que a contratação possibilita a definição prévia de preços e condições de fornecimento, facilitando o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização e o controle orçamentário.

V – Economicidade na utilização dos recursos públicos, por meio da realização de procedimento licitatório que permita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo equilíbrio entre qualidade do serviço prestado e custo da contratação.

VI – Atendimento às normas sanitárias e padrões adequados de qualidade alimentar, assegurando que o fornecimento das refeições ocorra em conformidade com as exigências legais e com as boas práticas de manipulação de alimentos.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar que o Município disponha de solução eficiente, planejada e economicamente vantajosa para atender às necessidades institucionais relacionadas



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

ao fornecimento de alimentação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e para a boa execução das políticas públicas municipais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato as seguintes providências administrativas e operacionais:

I – Conclusão da fase interna do processo licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos que compõem o planejamento da contratação, especialmente o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente;

II – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de julgamento, condições de execução, obrigações das partes, prazos, penalidades e demais condições necessárias à adequada execução do contrato, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021;

III – Realização do procedimento licitatório, na modalidade adequada ao objeto, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

IV – Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, mediante reserva de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme exigido pela legislação aplicável à gestão fiscal e orçamentária;

V – Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

VI – Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme disposto na legislação de licitações e contratos administrativos;

VII – Formalização do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, quando for o caso, observando-se as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Planejamento da gestão contratual, incluindo definição de rotinas de fiscalização, procedimentos de solicitação das refeições pelas Secretarias Municipais, mecanismos de controle das entregas e registros de acompanhamento da execução do objeto.

A adoção dessas providências visa assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada e observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para fins de planejamento da contratação, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, guardam relação com a execução do objeto principal, podendo contribuir para o atendimento da mesma finalidade administrativa. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outro contrato ou procedimento administrativo específico.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nossa Senhora das Graças/PR, verificou-se que não há contratações interdependentes cuja realização seja condição necessária para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A execução do contrato pretendido ocorrerá de forma autônoma, sendo suficiente a existência de empresa regularmente habilitada para o preparo e fornecimento das refeições, conforme as condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

Eventuais contratações correlatas podem ocorrer no âmbito da Administração Municipal de forma indireta, como aquelas relacionadas à organização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, deslocamentos oficiais de servidores ou execução de atividades operacionais das Secretarias Municipais. Entretanto, tais contratações não possuem caráter de dependência direta com o objeto do presente processo, configurando apenas situações administrativas que podem demandar a utilização dos serviços a serem contratados.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações dos órgãos de controle acerca da necessidade de avaliação de impactos ambientais nas contratações da Administração Pública, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o objeto da contratação consiste no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, bem como no fornecimento de bebidas acondicionadas em diferentes tipos de embalagens, verifica-se que os principais impactos ambientais potenciais estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens utilizadas para acondicionamento das refeições e bebidas, bem como ao consumo de recursos naturais envolvidos no processo de preparo e fornecimento dos alimentos.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

I – geração de resíduos sólidos decorrentes do uso de embalagens descartáveis para acondicionamento das refeições tipo marmitex, bebidas e utensílios utilizados durante o consumo das refeições;

II – consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, relacionados ao preparo, manipulação e conservação dos alimentos;

III – geração de resíduos orgânicos provenientes da preparação e manipulação dos alimentos.

Diante desses possíveis impactos, foram identificadas medidas mitigadoras que poderão ser adotadas durante a execução contratual, com o objetivo de reduzir ou minimizar os efeitos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, dentre as quais se destacam:

a) incentivo à utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente possível, para acondicionamento das refeições e bebidas;

b) adoção de boas práticas de manipulação e preparo de alimentos, visando à redução do desperdício de alimentos e à adequada gestão dos resíduos gerados;

c) destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante o preparo e fornecimento das refeições, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

d) racionalização do uso de recursos naturais, especialmente água e energia, durante os processos de preparo, armazenamento e fornecimento dos alimentos;

e) orientação para que os fornecedores adotem práticas de gestão ambiental responsável, compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao setor de alimentação.

Importa destacar que as medidas acima indicadas não comprometem a competitividade do certame, uma vez que correspondem a práticas amplamente adotadas no mercado de fornecimento de refeições e serviços de alimentação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados ao objeto da contratação são limitados e passíveis de mitigação, podendo ser adequadamente controlados por meio da adoção das práticas ambientais recomendadas durante a execução contratual, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e administrativamente necessária para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A necessidade da contratação foi devidamente identificada a partir das demandas operacionais das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação aos servidores durante o desempenho de atividades institucionais externas, deslocamentos oficiais, participação em cursos, reuniões administrativas, capacitações, eventos institucionais e execução de atividades operacionais que exigem permanência prolongada fora das dependências da Administração.

Durante a elaboração do presente estudo, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, incluindo modelos de reembolso de despesas com alimentação, contratações pontuais e a realização de procedimento licitatório próprio. A partir da avaliação comparativa das alternativas disponíveis, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração.

A solução proposta possibilita maior planejamento das despesas públicas, padronização dos serviços de alimentação fornecidos aos servidores, redução de procedimentos administrativos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

relacionados a reembolsos individuais, bem como maior controle da execução contratual e dos gastos públicos.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista no Plano Anual de Contratações, e foi estruturada de forma a observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação municipal aplicável e na jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à promoção da competitividade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também foram observados aspectos relacionados à viabilidade de mercado, existência de fornecedores aptos à execução do objeto, estimativa de custos compatível com os preços praticados no mercado e adoção de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental e à eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, as análises realizadas e a adequação da solução proposta, esta equipe técnica manifesta posicionamento favorável à realização da contratação, por meio de procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Premissas metodológicas

A presente análise de riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da prevenção, da segregação de funções e da gestão por resultados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle acerca da necessidade de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos associados às contratações públicas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Para os fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se risco todo evento futuro e incerto capaz de comprometer o alcance dos objetivos da contratação, especialmente no que se refere:

- I – à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração;
- II – à preservação da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame;
- III – à execução contratual contínua, eficiente e adequada às necessidades administrativas; e
- IV – ao fornecimento de refeições em padrões compatíveis com as exigências de qualidade, segurança sanitária, regularidade operacional e economicidade.

A metodologia adotada considera a análise qualitativa dos riscos a partir de dois critérios fundamentais: probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a contratação, classificados em níveis baixo, médio e alto, a partir dos quais se define o grau de criticidade do risco e as respectivas medidas de prevenção, mitigação, contingência e monitoramento.

A presente análise não possui caráter meramente descritivo, mas sim instrumental e preventivo, destinando-se a subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do edital, da minuta da ata de registro de preços ou do contrato, bem como a futura gestão e fiscalização da execução contratual.

15.2 Contexto de risco do objeto

O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e disponibilização de refeições prontas, compreendendo café da manhã, refeições tipo almoço no sistema self-service, refeições acondicionadas em marmitex em diferentes tamanhos, bem como o fornecimento de bebidas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Trata-se de objeto que apresenta características específicas capazes de influenciar diretamente o nível de risco da contratação, dentre as quais se destacam:

- I – fornecimento fracionado e sob demanda;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- II – variação de consumo ao longo da vigência da ata;
- III – execução em diferentes localidades, inclusive fora da sede do Município;
- IV – necessidade de pronta resposta operacional;
- V – relevância da qualidade sanitária e nutricional dos alimentos fornecidos;
- VI – dependência de adequada estrutura logística e operacional do fornecedor;
- VII – sensibilidade do objeto à variação de custos do setor alimentício; e
- VIII – necessidade de compatibilização entre planejamento da contratação, competitividade do certame e eficiência da futura execução contratual.

Nesse contexto, os riscos identificados a seguir devem ser compreendidos como fatores que exigem tratamento prévio e específico pela Administração, a fim de assegurar a regularidade da fase preparatória, a adequada condução do certame e a boa execução da futura contratação.

15.3 Matriz técnica de riscos da contratação

15.3.1 Risco de frustração da competitividade nos lotes com delimitação territorial

Descrição do risco: possibilidade de ocorrência de número insuficiente de propostas válidas, licitação deserta ou fracassada, especialmente nos lotes cuja execução se vincula a localidades específicas ou à participação de fornecedores sediados em âmbito local ou regional.

Causas prováveis:

- I – mercado fornecedor reduzido ou insuficientemente demonstrado;
- II – exigências editalícias incompatíveis com a realidade do setor;
- III – delimitação territorial sem robusta demonstração de aderência ao objeto;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – baixa atratividade econômica de determinados lotes.

Possíveis consequências:

I – atraso na conclusão do certame;

II – necessidade de republicação do edital ou reformulação da modelagem;

III – descontinuidade do atendimento da necessidade administrativa;

IV – risco de contratação em condições menos vantajosas para a Administração.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) manter nos autos comprovação atualizada da existência de mercado apto por lote e por localidade;
- b) explicitar, no edital e no Termo de Referência, a vinculação entre o local de execução e a utilidade administrativa do objeto;
- c) prever reavaliação da estratégia adotada caso se verifiquem as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) registrar, ao final do certame, análise objetiva da competitividade efetivamente verificada.

15.3.2 Risco de questionamento jurídico do recorte territorial adotado



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Descrição do risco: possibilidade de impugnações, representações ou apontamentos de controle externo relacionados à interpretação de que a delimitação territorial constitua restrição indevida à competitividade.

Causas prováveis:

- I – motivação insuficiente quanto ao vínculo entre o objeto e a localidade de execução;
- II – ausência de comprovação documental dos deslocamentos institucionais recorrentes;
- III – demonstração insuficiente da vantajosidade administrativa da modelagem adotada;
- IV – redação editalícia imprecisa quanto à natureza técnica do local de prestação do serviço.

Possíveis consequências:

- I – suspensão do certame;
- II – necessidade de saneamento processual;
- III – risco de determinação corretiva por órgão de controle;
- IV – fragilização da defesa do processo em eventual auditoria.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) instruir o processo com demonstrativo histórico dos deslocamentos institucionais para os municípios de execução dos lotes externos;
- b) anexar comprovação da existência de fornecedores aptos nas localidades indicadas;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

c) manter aderência estrita à legislação municipal pertinente, à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Prejulgado nº 27 do TCE/PR;

d) evitar redações que possam sugerir favorecimento territorial desvinculado da efetiva execução do objeto.

15.3.3 Risco de inconsistência na estimativa de quantidades

Descrição do risco: possibilidade de subdimensionamento ou superdimensionamento dos quantitativos estimados para cada lote e item da contratação.

Causas prováveis:

I – ausência de séries históricas consolidadas de consumo;

II – oscilação das demandas entre Secretarias;

III – variação dos deslocamentos institucionais e das atividades operacionais;

IV – insuficiência de memória de cálculo formalmente demonstrada.

Possíveis consequências:

I – insuficiência de quantitativos durante a vigência da ata;

II – necessidade de nova contratação em prazo reduzido;

III – ociosidade de parte dos itens registrados;

IV – questionamentos quanto à consistência do planejamento da contratação.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Medidas de tratamento:

- a) formalizar memória de cálculo dos quantitativos por lote, por item e, quando possível, por unidade demandante;
- b) adotar acompanhamento periódico dos saldos registrados;
- c) estabelecer mecanismos de revisão do planejamento antes do esgotamento crítico dos quantitativos;
- d) padronizar a autorização de fornecimento por Secretaria ou unidade administrativa demandante.

15.3.4 Risco de defasagem ou inadequação da pesquisa de preços

Descrição do risco: possibilidade de a estimativa de preços não refletir adequadamente a realidade do mercado, seja por superavaliação, seja por subavaliação dos valores referenciais.

Causas prováveis:

- I – volatilidade dos custos do setor alimentício;
- II – lapso temporal excessivo entre a pesquisa de preços e a publicação do edital;
- III – utilização de fontes heterogêneas sem tratamento técnico adequado;
- IV – ausência de análise crítica de valores discrepantes.

Possíveis consequências:

- I – fracasso da licitação;
- II – apresentação de propostas inexequíveis;
- III – risco de sobrepreço ou de baixa adesão ao certame;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

IV – aumento de pedidos de revisão ou reequilíbrio durante a execução.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) revalidar a pesquisa de preços em momento próximo à publicação do edital;
- b) registrar a metodologia utilizada para tratamento de valores extremos e formação do preço estimado;
- c) justificar tecnicamente o critério estatístico adotado;
- d) acompanhar, durante a vigência da ata, a evolução dos principais insumos que impactam o custo da execução.

15.3.5 Risco de incapacidade operacional do fornecedor

Descrição do risco: possibilidade de a empresa contratada não possuir estrutura operacional suficiente para atender adequadamente à demanda, nos locais, horários e condições exigidos pela Administração.

Causas prováveis:

- I – capacidade operacional inferior à necessária;
- II – inexistência de estrutura compatível no município de execução;
- III – sobrecarga do estabelecimento;
- IV – dependência excessiva de terceiros ou de arranjos informais de execução.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Possíveis consequências:

- I – atrasos no fornecimento;
- II – falhas recorrentes de atendimento;
- III – substituições constantes e instabilidade na execução;
- IV – prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) exigir documentação compatível com a atividade e com a regularidade do estabelecimento;
- b) descrever objetivamente, no Termo de Referência, os padrões mínimos de atendimento e a capacidade esperada de resposta;
- c) prever diligências e mecanismos de verificação da capacidade operacional quando juridicamente cabíveis;
- d) exigir meios formais de contato e resposta imediata para solução de ocorrências.

15.3.6 Risco de irregularidade sanitária no preparo e fornecimento dos alimentos

Descrição do risco: possibilidade de fornecimento de refeições em desacordo com as normas de higiene, conservação, preparo, acondicionamento e segurança alimentar.

Causas prováveis:

- I – falhas internas de controle do fornecedor;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – ausência ou irregularidade de documentação sanitária;

III – deficiência na manipulação, armazenamento ou transporte dos alimentos;

IV – insuficiência de fiscalização da execução contratual.

Possíveis consequências:

I – risco à saúde dos usuários;

II – rejeição do fornecimento;

III – responsabilização administrativa e sanitária;

IV – dano reputacional à Administração;

V – paralisação parcial ou total da execução contratual.

Probabilidade: média.

Impacto: muito alto.

Nível do risco: crítico.

Medidas de tratamento:

- a) exigir alvará ou licença sanitária e demais documentos exigíveis conforme a atividade;
- b) vincular expressamente a execução às normas sanitárias aplicáveis, especialmente às boas práticas para serviços de alimentação;
- c) adotar mecanismos de fiscalização com registros formais, inclusive checklists de conformidade;
- d) prever substituição imediata, rejeição do objeto e aplicação de sanções em caso de impropriedade sanitária.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

15.3.7 Risco de perda de qualidade, temperatura ou integridade das marmitas

Descrição do risco: possibilidade de entrega de refeições acondicionadas em marmitex fora dos padrões mínimos de qualidade, com perda de temperatura, vazamento, porcionamento inadequado ou ausência de itens acessórios.

Causas prováveis:

- I – embalagem inadequada;
- II – tempo excessivo entre preparo e entrega;
- III – acondicionamento incorreto;
- IV – inexistência de critérios objetivos de conferência e recebimento.

Possíveis consequências:

- I – recusa do fornecimento;
- II – insatisfação dos usuários;
- III – desperdício e retrabalho;
- IV – fragilização da execução contratual.

Probabilidade: alta.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) estabelecer, no Termo de Referência, padrões objetivos de acondicionamento, composição, integridade da embalagem e temperatura;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- b) exigir embalagem adequada ao transporte e à conservação dos alimentos;
- c) adotar termo de recebimento com checklist por entrega;
- d) prever prazo máximo para substituição em caso de desconformidade.

15.3.8 Risco de fornecimento em desconformidade com as especificações do objeto

Descrição do risco: possibilidade de fornecimento de refeições ou bebidas em quantidade, variedade, composição ou padrão inferior ao especificado.

Causas prováveis:

- I – especificações pouco objetivas no Termo de Referência;
- II – fiscalização insuficientemente estruturada;
- III – tentativa de redução de custos pelo fornecedor.

Possíveis consequências:

- I – descumprimento contratual;
- II – redução da qualidade do objeto;
- III – litígios quanto ao recebimento e pagamento;
- IV – dificuldade de aplicação de sanções.

Probabilidade: média.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

- a) converter as especificações descritivas do ETP em critérios mensuráveis no Termo de Referência;
- b) prever registros formais de ocorrência por item entregue em desconformidade;
- c) disciplinar substituição, glosa e sanções progressivas;
- d) padronizar os critérios de aceitação e recebimento do objeto.

15.3.9 Risco de falhas de governança na autorização, consumo e ateste

Descrição do risco: possibilidade de fornecimentos sem lastro administrativo adequado, consumo por pessoas não autorizadas, atestes genéricos ou ausência de rastreabilidade das solicitações por Secretaria.

Causas prováveis:

- I – inexistência de fluxo formal de autorização;
- II – fragilidade na segregação de funções;
- III – controles manuais insuficientes;
- IV – ausência de padronização documental.

Possíveis consequências:

- I – pagamento indevido;
- II – fragilidade probatória da execução;
- III – apontamentos de auditoria;
- IV – responsabilização de agentes públicos envolvidos na gestão contratual.

Probabilidade: média.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) instituir autorização prévia formal por unidade demandante;
- b) padronizar ordem de fornecimento contendo data, local, quantitativo, unidade solicitante e responsável;
- c) exigir ateste circunstanciado e individualizado;
- d) designar gestor e fiscal com rotinas documentadas de acompanhamento e conferência.

15.3.10 Risco de pedidos frequentes ou indevidos de reequilíbrio econômico-financeiro

Descrição do risco: possibilidade de apresentação recorrente de pedidos de reajuste, revisão ou recomposição de preços desacompanhados de prova suficiente ou incompatíveis com a natureza da contratação.

Causas prováveis:

- I – volatilidade dos insumos do setor alimentício;
- II – apresentação de proposta excessivamente agressiva;
- III – cláusulas editalícias imprecisas quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro;
- IV – ausência de critérios claros para instrução e decisão dos pedidos.

Possíveis consequências:

- I – paralisação do fornecimento;
- II – judicialização;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

III – elevação não planejada do custo contratual;

IV – perda de previsibilidade orçamentária.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) disciplinar no edital, no Termo de Referência e na minuta contratual as hipóteses legais de reajuste e revisão;
- b) exigir demonstração analítica do alegado desequilíbrio;
- c) acompanhar a evolução dos insumos mais sensíveis, sem automatismos indevidos;
- d) registrar decisão expressa e motivada em cada pedido de recomposição.

15.3.11 Risco de descontinuidade do fornecimento por inadimplemento ou rescisão

Descrição do risco: possibilidade de interrupção abrupta do atendimento em razão de inadimplemento, sanção, rescisão ou incapacidade superveniente da contratada.

Causas prováveis:

I – descumprimento contratual;

II – incapacidade financeira do fornecedor;

III – ocorrência de irregularidades sanitárias graves;

IV – encerramento das atividades do estabelecimento.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Possíveis consequências:

- I – prejuízo direto às atividades institucionais;
- II – desassistência temporária das demandas das Secretarias;
- III – necessidade de contratação emergencial;
- IV – aumento do custo administrativo e operacional da solução.

Probabilidade: baixa/média.

Impacto: muito alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) prever plano administrativo de contingência para hipóteses de interrupção do fornecimento;
- b) manter regularidade documental que permita a convocação de remanescentes, quando cabível;
- c) monitorar o desempenho contratual com base em ocorrências formalmente registradas;
- d) disciplinar critérios objetivos para rescisão, substituição e continuidade mínima do atendimento.

15.3.12 Risco de incongruência documental entre os artefatos do planejamento

Descrição do risco: possibilidade de divergência entre o ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o edital e a minuta contratual.

Causas prováveis:

- I – utilização de modelos de outros objetos sem revisão integral;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

II – manutenção de expressões incompatíveis com o objeto efetivamente licitado;

III – divergência entre lotes, quantitativos, justificativas e critérios de execução.

Possíveis consequências:

I – impugnações e pedidos de esclarecimento;

II – dificuldade de interpretação e execução;

III – fragilização do julgamento;

IV – apontamentos por deficiência de planejamento.

Probabilidade: média.

Impacto: médio/alto.

Nível do risco: alto.

Medidas de tratamento:

- a) promover revisão final cruzada entre todos os documentos do processo;
- b) eliminar trechos genéricos ou herdados de minutas incompatíveis com o objeto;
- c) padronizar nomenclatura, lotes, itens, quantitativos e localidades em todos os artefatos da contratação;
- d) adotar checklist formal de consistência documental antes da publicação do edital.

15.3.13 Risco de impacto ambiental e destinação inadequada de resíduos

Descrição do risco: possibilidade de geração de resíduos sem tratamento ambientalmente adequado, com uso excessivo de embalagens descartáveis ou materiais de maior impacto ambiental.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Causas prováveis:

I – ausência de disciplina operacional sobre sustentabilidade na execução;

II – uso indiscriminado de embalagens não recicláveis;

III – descarte inadequado de resíduos gerados na atividade.

Possíveis consequências:

I – aumento de passivo ambiental;

II – desconformidade com diretrizes de sustentabilidade;

III – fragilidade perante o controle externo quanto à observância da legislação ambiental.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Nível do risco: médio.

Medidas de tratamento:

a) priorizar, sempre que tecnicamente possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;

b) exigir destinação adequada dos resíduos gerados pelo fornecedor;

c) alinhar as obrigações contratuais às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) prever, no Termo de Referência, cláusulas operacionais mínimas de sustentabilidade.

15.4 Síntese executiva dos riscos críticos



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

A partir da análise realizada, conclui-se que os riscos de maior criticidade associados à presente contratação são os seguintes:

- I – frustração da competitividade ou questionamento jurídico da modelagem territorial adotada;
- II – irregularidade sanitária no preparo, armazenamento ou fornecimento dos alimentos;
- III – inconsistência entre os quantitativos estimados e a demanda real das Secretarias;
- IV – incapacidade operacional do fornecedor para atendimento adequado do objeto;
- V – fragilidade de governança na autorização, no recebimento e no ateste das refeições fornecidas;
- VI – defasagem da pesquisa de preços em razão da volatilidade do setor alimentício.

Tais riscos concentram maior potencial de comprometer simultaneamente a regularidade do certame, a execução contratual e a defesa do processo perante os órgãos de controle, razão pela qual demandam tratamento prioritário na fase preparatória da contratação e na futura gestão da ata ou do contrato.

15.5 Medidas de controle e providências de blindagem técnica

Para fortalecer a consistência do processo e reduzir a exposição da Administração aos riscos identificados, recomenda-se a adoção das seguintes providências documentadas e operacionais:

- I – formalização de memória de cálculo dos quantitativos estimados por lote, item e unidade demandante;
- II – demonstração da existência de mercado apto por município e por lote;
- III – elaboração de quadro de enquadramento dos lotes para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR;
- IV – manutenção da presente matriz de riscos como documento integrante da fase preparatória;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, Nº 131.
CEP 86680-000 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.
TELEFONE: (44) 99129-5155 | WHATSAPP: (44) 99137-8221.
E-MAIL INSTITUCIONAL: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

V – elaboração de checklist sanitário e operacional para recebimento do objeto;

VI – padronização do fluxo de autorização, solicitação, entrega, conferência e ateste;

VII – disciplina expressa, no edital e no Termo de Referência, das hipóteses de substituição, glosa, penalidades e rescisão;

VIII – revisão final de consistência textual e material entre ETP, pesquisa de preços, Termo de Referência, edital e minuta contratual.

15.6 Conclusão da análise de riscos

À vista dos elementos analisados, conclui-se que a presente contratação apresenta risco global classificado como médio-alto, com maior concentração em riscos jurídicos ligados à competitividade e à modelagem territorial, riscos sanitários inerentes ao fornecimento de alimentos e riscos operacionais relacionados à execução, fiscalização e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

Não se identificam, contudo, riscos impeditivos insuperáveis à realização do certame. Verifica-se, ao contrário, que os riscos mapeados são passíveis de prevenção, mitigação e controle, desde que a Administração adote, ainda na fase preparatória, mecanismos proporcionais, documentados e aderentes às características concretas do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob a perspectiva da gestão de riscos, desde que o edital, o Termo de Referência, a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, bem como a futura fase de fiscalização, incorporem de forma expressa as medidas preventivas e mitigadoras indicadas nesta análise.

Nossa Senhora das Graças/PR, 16 de março de 2026.

Mauro Vialle
Secretario de Administração, Planejamento e Gabinete

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=38952d85-6d5c-4fbb-a89e-a93e5449e69e>

